

RESOLUÇÃO 016/2018 de 05 de Junho de 2018**DEFINIÇÃO DE TARIFA DE SERVIÇO DIFERENCIADO (LEITO) PARA LINHA REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V e o artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 05 de Junho de 2018, e:

CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado;

CONSIDERANDO o que consta do processo 01-1126.00063-0000/2017, que solicita a definição do valor da tarifa para o serviço diferenciado do tipo leito em linha regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros operada pelo interessado entre Porto Velho e Cerejeiras e, entre Porto Velho e Alta Floresta, em Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de também definir o valor da tarifa para o serviço Convencional e Imigrante;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/2018, elaborado pela Diretoria de Regulação Econômica, desta AGERO,

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir a tarifa mínima para o serviço diferenciado do tipo leito em linha regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, operado pela empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA., como segue:

1. Para Serviço entre Porto Velho e Cerejeiras:

TARIFA MÁXIMA_{Convencional} = R\$ 185,40 (com ICMS).

TARIFA MÁXIMA_{Imigrante} = R\$ 222,50 (com ICMS).

TARIFA MÁXIMA_{Leito} = R\$ 420,80 (com ICMS).

2. Para Serviço entre Porto Velho e Alta Floresta:

TARIFA MÁXIMA_{Convencional} = R\$ 115,80 (com ICMS).

TARIFA MÁXIMA_{Imigrante} = R\$ 139,00 (com ICMS).

TARIFA MÁXIMA_{Leito} = R\$ 262,90 (com ICMS).

Artigo 2º. O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as cláusulas constantes da instrumento jurídico firmado entre o Poder Público estadual e a empresa operadora que autorizou, concedeu ou permitiu o serviço convencional;

Artigo 3º. Esta AGERO deverá divulgar na imprensa oficial do Estado de Rondônia ou em veículo publicitário local de grande circulação, o valor das tarifas aqui definidos, que entram em vigência mediante a publicação desta resolução.

SEDE DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA- AGERO, em Porto Velho, aos 05 de Junho de 2018.

Marcelo Henrique de Lima Borges
DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 015/2018 de 05 de Junho de 2018**REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TARIFA DE EMBARQUE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V e o artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 05 de Junho de 2018, e:

CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado;

CONSIDERANDO o que consta do processo 01-1126.00116-0000/2017, que solicita o reajuste no valor da taxa de embarque do Terminal rodoviário do Município de Machadinho d'Oeste;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Fiscalização, que atestou a Renovação/Homologação deferida por esta AGERO (fls. 43);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2018, elaborado pela Diretoria de Regulação Econômica, desta AGERO,

RESOLVE:

Artigo 1º. Proceder a revisão extraordinária da Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário do Município de Machadinho d'Oeste, a ser aplicada pela operadora Maria Fátima Colombo Dias – ME, que passa a ser de R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos);

Artigo 2º. O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as cláusulas constantes da PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERMINAL RODOVIÁRIO, emitida pela Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste em favor da interessada;

Artigo 3º. Esta AGERO deverá divulgar, na imprensa oficial do Estado de Rondônia ou em veículo publicitário local de grande circulação, o novo valor da tarifa de embarque que entra em vigência mediante a publicação desta resolução.

SEDE DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA- AGERO, em Porto Velho, aos 05 de junho de 2018.

Marcelo Henrique de Lima Borges
DIRETOR PRESIDENTE

CASA MILITAR

Portaria nº 65/2018/CASAMILITAR-SAP Porto Velho-RO, 08 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 07 de maio de 2018, o SD PM RE 100093931 ANELEH GUARIM DOS SANTOS, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar